



Secretaria Municipal de Educação

(49) 34240207

ensinobomjesus@gmail.com

EDITAL N° 001/2022

Edital de Seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor(a) da Escola e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus/SC, para os anos letivos de 2023 a 2026.

Rafael Calza, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária Clarice Rodigheri Schneider, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Edital de Seleção ao Cargo de Diretor(a) das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus, que se realizará nos termos deste Edital e da Lei Complementar N° 011/2022, de 22 de agosto de 2022.

1. DO PROCESSO DE GESTÃO

1.1. Este edital irá nortear o processo de seleção e escolha de diretor(a), através da gestão democrática para os próximos quatro anos, sendo este documento específico para o processo inicial e transitório de implantação da efetivação da gestão democrática da educação pública municipal válido de janeiro de 2023 a dezembro de 2026.

1.2. O processo de seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor(a) das Escolas e CEMEI da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica, avaliar o desenvolvimento do projeto de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como, a comprovação dos títulos;

1.3. A comissão avaliadora será formada por:

I - dois integrantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - dois representantes da Associação de Pais e Professores;

III - dois representantes do Conselho Escolar;

IV - dois representantes do Conselho Municipal de Educação;

Parágrafo único: Será instituída uma Comissão Avaliadora para a função de Diretor (a) Escolar.

**Endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, 575
Bairro Alto da Colina**



Secretaria Municipal de Educação

(49) 34240207

ensinobomjesus@gmail.com

2. DOS CANDIDATOS

2.1. São requisitos mínimos para se candidatar:

- a. Elaborar o Plano de Gestão Escolar;
- b. Ter no mínimo de 03 (três) anos de exercício profissional na Rede Municipal de Ensino, como professor efetivo, graduado em curso superior, em área da educação;
- c. Estar em efetivo exercício das suas funções na Rede Municipal de Ensino;
- d. Não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional, comprovado mediante declaração emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoal do município de Bom Jesus/SC;
- e. Dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à escola, seja decorrente do cargo efetivo de 40 (quarenta) horas;
- f. Não ter mais do que 5 (cinco) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, nos três anos que antecedem a inscrição do Plano de Gestão Escolar;
- g. Ter cumprido o estágio probatório;
- h. Ter no mínimo 80 (oitenta) horas de curso em Gestão Escolar, certificado por órgão registrado do Ministério da Educação, contendo carga horária e conteúdo programático. Somente serão admitidos certificados de cursos realizados a partir do ano de 2021.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do (a) candidato (a) ao cargo de Diretor (a) escolar, deverá ser realizada na Secretaria de Educação entre os dias 27/09/2022 a 11/10/2022, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h e mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b. Cópia do diploma de graduação;
- c. Cópia do diploma de especialização na área de Gestão Escolar;
- d. Cópia do diploma de Mestrado/Doutorado na área de Gestão Escolar;
- e. Declarações a serem emitidos pela Diretoria de Pessoas do Município de Bom Jesus/SC:

**Endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, 575
Bairro Alto da Colina**



Secretaria Municipal de Educação

(49) 34240207

ensinobomjesus@gmail.com

- Tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino;
 - Não ter praticado ato que desabone sua conduta profissional;
 - Faltas injustificadas nos últimos três anos;
 - Local onde está desempenhando suas funções;
 - Comprovação de cumprimento do estágio probatório;
- f. Cópia do certificado de curso em Gestão Escolar, de no mínimo 80 horas, certificado por órgão registrado no Ministério de Educação, contendo carga horária e conteúdo programático, realizado a partir de 2021;
- g. Plano de Gestão Escolar impresso;
- h. O(a) candidato(a) poderá se inscrever para o cargo em uma unidade escolar conforme disponibilidade na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	
Centro Municipais de Educação Infantil	Escola Municipal de Educação Básica
Creche Municipal Fada Madrinha e Centro de Educação Infantil Criança Feliz	Escola Municipal Gilberto Tavares

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO

4.1. Processo de escolha do PGE será realizado considerando as etapas a seguir:

I – Inscrição do proponente junto a Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Protocolo da Secretaria, nos dias 27 de setembro a 11 de outubro de 2022;

II – Homologação das inscrições validadas pela Comissão Avaliadora, em 12/10/2022, através de ato publicado no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC.

III – Interposição de recurso quanto ao indeferimento da inscrição – que deve ocorrer entre os dias 16/10/2022 e 17/10/2022. O mesmo deve ser Protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação.

IV - Apresentação do plano de gestão junto à comissão avaliadora descrita no item 1.3. deste edital;

V - Escolha do plano de gestão pela comissão avaliadora em conformidade com o

**Endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, 575
Bairro Alto da Colina**



Secretaria Municipal de Educação

(49) 34240207

ensinobomjesus@gmail.com

edital.

VI – Homologação final das inscrições em 20/10/2022.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A classificação dos candidatos (as) inscritos (as) dar-se-á por avaliação da comissão avaliadora e comprovação de títulos mediante documentos apresentados conforme tabela do item 5.4;
- 5.2. A classificação ocorre por avaliação, considerando a somatória das notas obtidas pelo candidato (a);
- 5.3. A nota do PGE será obtida através das somas das notas individuais de cada membro da Comissão Avaliadora, dividida pelo número de membros avaliadores;
- 5.4. A pontuação do candidato (a) quanto aos demais itens ocorrerão conforme tabela da pontuação abaixo:

PGE e Títulos	Comprovantes exigidos	Pontuação Máxima
PGE (Plano de Gestão Escolar)	Plano elaborado e apresentado à comissão avaliadora	7,0
Especialização na área de Educação	Cópia do certificado de especialização	1,0
Mestrado/Doutorado na área de Gestão Escolar	Cópia do Certificado de Mestre/Doutor	1,0
Curso na área de Gestão Escolar no mínimo 80 horas	Cópia(s) do(s) certificado(s) do(s) curso(s)	1,0

- 5.5. A comprovação dos outros cursos na área de Gestão Escolar para obtenção da pontuação conforme a tabela acima não poderá ser feita com o mesmo curso utilizado para comprovação do pré-requisito para inscrição.

6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE

- 6.1. O candidato elaborará o Plano de Gestão Escolar - PGE, nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional em consonância com a legislação municipal, especialmente o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação;
- 6.2. As ações do Plano de Gestão Escolar - PGE referentes às áreas administrativa,

**Endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, 575
Bairro Alto da Colina**



Secretaria Municipal de Educação

(49) 34240207

ensinobomjesus@gmail.com

financeira, pedagógica e operacional, devem ser elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com as especificidades da comunidade escolar;

- 6.3. O PGE deve estabelecer plano de matrículas, critérios de formação de turmas ("enturmação"), número de alunos por turma, processo de avaliação quantitativa e qualitativa, recuperação e promoção, propondo mecanismos, para sua resolução, bem como:
 - a. Identificação do Diretor;
 - b. Identificação da escola;
 - b. Justificativa;
 - c. Objetivos geral e específicos;
 - d. Diagnóstico da situação atual da escola;
 - e. metas programadas, contendo: dimensão, ação, objetivo, público alvo, responsáveis, período, recursos e observações;
 - f. avaliação do plano;
 - g. considerações finais;
- 6.4. O Plano de Gestão Escolar - PGE deve respeitar o calendário escolar e o edital de matrículas organizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 6.5. O Plano de Gestão Escolar - PGE deve respeitar o sistema Municipal de Ensino, bem como as resoluções, portarias e outras normas vigentes no município;
- 6.6. O (a) candidato (a) deverá elaborar o PGE e entregar no dia da inscrição uma cópia impressa, o qual deverá ser apresentado em sessão pública, em data a ser definida pela Comissão Avaliadora, após homologação final das inscrições.

7. DA APRESENTAÇÃO DO PGE

- 7.1. A apresentação do PGE deverá ser elaborada pelo (a) candidato (a) de acordo com o documento entregue, e terá tempo estimado de 30 a 45 minutos para apresentação e se optar poderá utilizar projetor multimídia;
- 7.2. A apresentação se dará individualmente entre os dias 22/10/2022 a 26/10/2022 com data e horário previamente agendado pela comissão avaliadora da Unidade Escolar;
- 7.3. O resultado da classificação dos candidatos a diretor escolar, será divulgado até o dia 28/10/2022;
- 7.4. Interposição de recurso quanto a classificação dos candidatos deve ocorrer entre os dias 28 e 29/10/2022. O mesmo deve ser Protocolado junto a Secretaria Municipal

Endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, 575

Bairro Alto da Colina



Secretaria Municipal de Educação

(49) 34240207

ensinobomjesus@gmail.com

de Educação;

7.5. A homologação final da classificação dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar será na data de 04/11/2022;

8. DA DESIGNAÇÃO

8.1. Cabe ao Prefeito Municipal a designação dos Diretores Escolares do Município de Bom Jesus/SC, respeitada a ordem de classificação, ou seja, quem obtiver a melhor pontuação.

8.2. No ato da designação, o (a) Diretor (a) Escolar assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:

I – pelo acesso e permanência dos alunos, bem como a qualidade de ensino;

II – pelo cumprimento de pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando no mínimo, 800 horas, 800 (oitocentas) horas anuais e pelo Programa de Ensino, seguindo o calendário escolar anual elaborado pela SME;

III – pelo cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

8.3. O (A) Diretor(a) Escolar poderá permanecer na função por 04 (quatro) anos, podendo participar de uma nova escolha e ser reconduzido por igual período;

8.4. A nomeação será no dia 02 de janeiro de 2023.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO

9.1. Desempenhar as atribuições do cargo de Diretor (a) Escolar, em conformidade com a Lei Complementar Nº 011/2022, de 22 de agosto de 2022:

I – representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados dos alunos;

II – coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Público Pedagógico - PPP, do Plano de Gestão Escolar - PGE, observadas as determinações da Secretaria Municipal de Educação;

III – submeter o Plano de Gestão Escolar - PGE - da unidade escolar à comissão para aprovação;



Secretaria Municipal de Educação

(49) 34240207

ensinobomjesus@gmail.com

IV – manter arquivados, em dia e à disposição da Secretaria de Educação, o Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento interno da unidade escolar /Estatuto da APP, Regimento Interno do Conselho Escolar e o Plano de Gestão Escolar - PGE;

V – organizar o quadro de pessoal da escola respeitado às determinações da Secretaria de Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento;

VI – manter atualizado os bens públicos no patrimônio, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;

VII – acompanhar a frequência de alunos e professores, comunicando aos pais, quando a ausência do aluno for superior a 5 (cinco) dias letivos consecutivos ou 7 (sete) dias intercalados, a fim de assegurar a frequência diária dos alunos à escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Projeto Político Pedagógico - PPP;

VIII – garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

IX – fornecer as informações requeridas pela Secretaria de Educação, bem como dados referentes ao Censo Escolar e os demais sistemas de sua competência observando os prazos estabelecidos;

X – estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar;

XI – garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com eficácia e eficiência;

XII – responder, nos termos da legislação pertinente, por todos os atos e omissões no exercício desta função, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;

XIII – gerenciar recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores pelos quais a escola responda ou que, em nome desta, assumam obrigação de natureza pecuniária;

XIV – divulgar nas reuniões, de comum acordo com a Associação de Pais e Professores - APP, a movimentação financeira da escola;

XV - aderir e executar os programas e projetos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;



Secretaria Municipal de Educação

(49) 34240207

ensinobomjesus@gmail.com

10. DA REMUNERAÇÃO

- 10.1. A carga horária do diretor (a) será de 40 horas semanais;
- 10.2. A gratificação pelo exercício de direção de escola se dará conforme o Art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Art. 71 Parágrafo 3º da Lei Complementar Nº 001/2018.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O (a) candidato (a) que não atender os critérios estabelecidos no presente no edital será automaticamente desclassificado (a) do processo de escolha;
- 11.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior à nomeação, acarretará na eliminação do (a) candidato (a);
- 11.3. Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior ou durante o processo de qualificação, sendo tal conduta causa suficiente para indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Comissão;
- 11.4. A representação da APP, Conselho Escolar, da Sociedade Civil e Conselho Municipal de Educação na Comissão Avaliadora será formalizada através de Ofício pela Secretária Municipal de Educação;
- 11.5. Ao final da avaliação do PGE apresentado por cada proponente, os membros da comissão avaliadora deverão assinar o formulário de presença, constante no anexo IV deste edital;
- 11.6. Para fins de desempate será considerado o maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus, contado em dias, deduzidos eventuais períodos de licença sem remuneração para atividades particulares, se persistir o empate será considerado a maior idade;
- 11.7. Os Diretores Escolares terão seu desempenho avaliado anualmente, segundo critérios e procedimentos regulamentados por Decreto, os mesmos serão avaliados pela Secretaria Municipal e pela Comissão Avaliadora;
- 11.8. A dispensa do Diretor Escolar poderá ocorrer nos seguintes casos:
- I – insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Avaliadora;
 - II – infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações



Secretaria Municipal de Educação

(49) 34240207

ensinobomjesus@gmail.com

- legais decorrentes do exercício de sua função pública;
- III – pelo não cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.
- 11.9. A destituição do Diretor Escolar será precedida de processo administrativo mediante contraditório e ampla defesa.
- 11.10. O chefe do Poder Executivo Municipal designará servidor efetivo para ocupar a função de Diretor Escolar, nas seguintes hipóteses:
- I – inexistência de candidatos inscritos;
 - II – vacância;
 - III – na criação de unidade de ensino.
- 11.11. A vacância se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurado o direito de defesa.
- 11.12. O Diretor Escolar que precisar se afastar das funções do cargo por motivo de licença prevista na Lei Complementar Nº 001/2018 será substituído enquanto durar a licença por professor designado pelo Prefeito Municipal.
- 11.13. O Diretor Escolar que se afastar das funções do cargo por motivo de licença para tratar de questões pessoais, na forma da Lei Complementar Nº 003/2006 do Estatuto dos Servidores Públicos perde o direito ao cargo, e diante da vacância cabe ao Prefeito Municipal designar novo Diretor Escolar para cumprimento do período restante de validade do processo de escolha, ou seja, até dezembro de 2026.
- 11.14. O Diretor Escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- 11.15. Dúvidas e impugnações ao edital serão resolvidas pela Comissão de Avaliação do Plano de Gestão Democrática do processo de seleção nomeada por meio do Decreto Municipal Nº 086/2022.

Bom Jesus/SC, 27 de setembro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CLARICE RODIGHERI SCHNEIDER
Secretária Municipal de Educação

Endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, 575
Bairro Alto da Colina



Secretaria Municipal de Educação

(49) 34240207

ensinobomjesus@gmail.com

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do candidato

Nome: _____ Data Nasc: ___/___/___

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Experiência Profissional

Formação Acadêmica: _____

Tempo no Magistério: _____

Tempo na Gestão Escolar: _____

Outras funções desempenhadas na Rede Municipal de Ensino de Xanxerê: _____

Cargo Efetivo de professor(a): Sim () Não ()

Cargo Pretendido: () Diretor(a)

Justificativa: Desenvolva uma justificativa apontando o motivo pelo qual você quer ser um diretor(a).



Secretaria Municipal de Educação

(49) 34240207

ensinobomjesus@gmail.com

ANEXO II

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

DADOS DA ESCOLA

Nome da Escola	
Município	
Endereço	
Bairro	
Telefone	
E-mail	

EQUIPE GESTORA (nomes)

Gestor Escolar	
Administrador Escolar	
Secretário Escolar	

QUADRO DOCENTE (nomes)

Nome do Professor	Área de atuação	Formação

SERVIÇOS DE APOIO (nomes)

Agentes de Serviços Gerais	
Merendeira	
Vigias	

ENTIDADES EXISTENTES NA ESCOLA (Sim ou não)

Associação de Pais e Professores	
Conselho Escolar	



Secretaria Municipal de Educação

(49) 34240207

ensinobomjesus@gmail.com

ÁREAS DE ENSINO

Educação Infantil				Ensino Fundamental			
Creche	Turmas	Turno	Nº Alunos	Anos iniciais	Turmas	Turno	Nº Alunos
Pré-escolar	Turmas	Turno	Nº Alunos	Anos finais	Turmas	Turno	Nº Alunos

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – 2022

1. JUSTIFICATIVA

2. OBJETIVOS GERAL

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, 575
Bairro Alto da Colina



Secretaria Municipal de Educação

(49) 34240207

ensinobomjesus@gmail.com

4. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

5. METAS PROGRAMADAS

Dimensão	
Meta	
Ações	
Objetivo	
Público alvo	
Responsáveis	
Período	
Recursos	
Avaliação	

6. AVALIAÇÃO DO PLANO



Secretaria Municipal de Educação

(49) 34240207

ensinobomjesus@gmail.com

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nome do Candidato (a) Diretor (a): _____

Nome da Unidade Escolar _____

Data da Realização da Banca: ____/____/____

	Quesitos do Plano de Gestão	Nota (0 a 7)
01	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 1.1 Organização e correção de linguagem? 1.2 O conteúdo abordado no Plano de Gestão Escolar contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem? 1.3 A apresentação do PGE tem relação com o documento? 1.4 O candidato possui domínio do conteúdo do PGE? 1.5 O candidato demonstra ter conhecimento da legislação da Educação Básica?	
02	DIAGNÓSTICOS DA ESCOLA 2.2 O diagnóstico retrata a realidade e contempla todas as dimensões? 2.2 As dimensões contempladas no PGE são claras e objetivas? 2.3 Através do diagnóstico é possível constatar o envolvimento da comunidade para que realmente aconteça a gestão democrática?	
03	METAS E AÇÕES 3.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico? 3.2 As ações propostas estão alinhadas às metas? 3.3 As metas e ações promovem uma gestão participativa? 3.3 As metas e ações são passíveis de execução? 3.4. As metas e ações apresentadas promovem a aprendizagem dos alunos e contribuem na formação social? 3.5. Comprometimento nas ações propostas?	
04	VIABILIDADE 4.1 As propostas são executáveis e buscam melhorias para a Unidade Escolar?	
05	AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO 5.1. O Plano de Gestão Escolar será revisado com a participação da comunidade escolar e considerando o monitoramento contínuo e a avaliação na sua execução?	

Endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, 575

Bairro Alto da Colina



Secretaria Municipal de Educação

(49) 34240207

ensinobomjesus@gmail.com

**ANEXO IV
FICHA DE PONTUAÇÃO FINAL**

Candidato(a): _____

Unidade Escolar: _____

Título		Comprovantes Exigidos	Pontuação
PGE (Plano de Gestão Escolar)		Plano elaborado e apresentado à comissão avaliadora	
Especialização na área de Educação		Cópia do certificado de especialização	
Mestrado/Doutorado na área de Gestão Escolar		Cópia do Certificado de Mestre/Doutor	
Cursos na área de Gestão Escolar com somatório mínimo de 80 horas		Cópia(s) do(s) certificado(s) do(s) curso(s)	
Pontuação Final			
Comissão Avaliativa		Nome	Assinatura
Secretaria de Educação	1º representante		
	2º representante		
Associação de Pais e Professores – APP	1º representante		
	2º representante		
Conselho Escolar	1º representante		
	2º representante		
Conselho Municipal de Educação	1º representante		
	2º representante		
Sociedade Civil	1º representante		
	2º representante		

**Endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, 575
Bairro Alto da Colina**



Secretaria Municipal de Educação

(49) 34240207

ensinobomjesus@gmail.com

ANEXO V

CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
Inscrição dos candidatos	27/09/2022 a 11/10/2022
Homologação das inscrições	12/10/2022
Prazo para Recursos	16/10/2022 e 17/10/2022
Homologação final das inscrições	20/10/2022
Apresentação em banca	22/10/2022 a 26/10/2022
Resultado da Classificação do candidatos	Até 28/10/2022
Prazo para Recursos	28 e 29/10/2022
Homologação Resultado Final	04/11/2022
Nomeação e posse	02/01/2023